



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Programa

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de no máximo de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do processo licitatório, servidores para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para as funções que especifica:

- I – 04 (quatro) Técnicos em enfermagem, 40 horas, padrão 10;
- II – 04 (quatro) motoristas, 40 horas, padrão 07;
- III – 01 (um) Enfermeiro, 40 horas, padrão 15.

Art. 2º São condições para a contratação, a habilitação legal para o exercício profissional e titulação própria da área específica.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art. 4º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 5º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17, 12 2013
Ottaviano Lopes

Ottomar Vivian
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se